



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

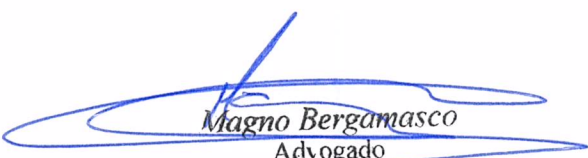
01º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2022

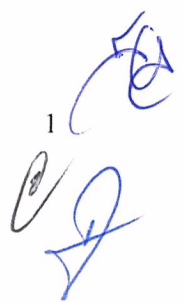
Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa Casa de Misericórdia de Assis, visando continuidade dos serviços na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, no âmbito do atendimento de Assistência Médica Hospitalar Especializada.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Av. Rui Barbosa 926 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, conjuntamente com sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 10.908.015-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 004.959.018-90, e a Secretária Municipal de Saúde, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, portadora do RG nº 17.380.608-9, inscrita no CPF/MF sob nº 096.296.898-63; e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.364.826/0001-05, com sede na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos nº 166, Centro, cidade de Assis/SP, CEP 19.814-015, neste ato representada por sua Provedora **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, brasileira, casada, professora-enfermeira, portadora do RG nº 6.957.658-0 SP, inscrita no CPF/MF sob nº 511.192.779-49, doravante denominada **CONVENIADA**, e:

Considerando o Ofício OSS-SCA-PROV-709/2022, de 28 de dezembro de 2022, enviado pela Santa Casa de Assis, no qual afirma que no dia 20/12/2022 recebera o ofício nº 43/2022 da Fema, e que afirmam que a partir do dia 31/01/2023, o Curso de Medicina não mais poderá atuar nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, das 19h às 07h, de segundas-feiras aos sábados, e aos domingos e feriados em período integral.

Considerando a previsão do item 18.5 do Convênio 03/2022.


Magno Bergamasco
Advogado
OAB/SP 248892

1




PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Considerando a imprescindibilidade de manter a assistência médica nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia de forma ininterrupta, sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº 500 de 11 de abril de 2023.

Resolvem celebrar o presente 01º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

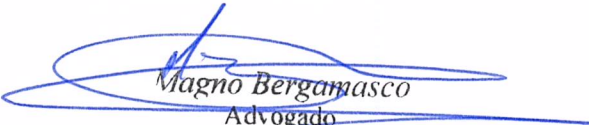
O presente Termo Aditivo tem por finalidade a inserção de ajustes no CONVÊNIO Nº 003/2022, celebrado entre as partes, e cujo objeto é a prestação de Assistência Médica Hospitalar Especializada, executada pela CONVENIADA, e caracteriza-se pela disponibilidade de médicos de especialidades, a atuarem em regime de retaguarda, ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA

Desde a data de 31/01/2023, a FEMA deixou de fornecer médicos Ginecologistas e Obstetras, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, oriundos do professorado e preceptores do curso de medicina da FEMA, tal como registrado na Cláusula 18.4 do convênio ora aditado, passando a fornecer os referidos profissionais para atuarem apenas nos seguintes dias e horários: **de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 19h00, com exceção dos feriados**. Diante desse fato, com fundamento na cláusula 18.5, as partes ora convenientes avençam que na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, para o atendimento das usuárias do SUS, e no período de **segunda-feira a sábado, das 19h às 07h, e aos domingos e feriados no período integral**, a CONVENIADA Santa Casa de Assis deverá providenciar os profissionais médicos da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, para atuarem nesses dias e horários em regime de plantão à distância.

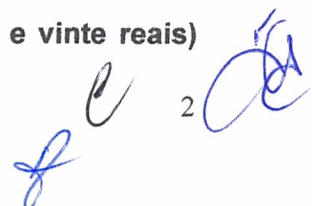
CLÁUSULA TERCEIRA

De forma a possibilitar que a CONVENIADA execute os serviços especificados na Cláusula Segunda supra, em adição aos serviços já pactuados no convênio ora aditado, a CONVENIENTE passará a pagar à CONVENIADA, por todos os serviços objeto do presente termo aditivo, o valor total de **R\$ 253.920,00 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte reais)**


Magno Bergamasco

Advogado

OAB/SP 248892


2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

referente a todo o período de vigência do presente Termo Aditivo, a saber, de fevereiro de 2023 a abril de 2024, conforme tabela discriminatória anexa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor especificado no caput da presente Cláusula Terceira foi obtido tendo como base o valor total das horas de plantões à distância na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia especificadas na Cláusula Segunda supra, e que estão sendo suplementadas por intermédio do presente Termo Aditivo, adotando-se como o valor da hora de plantão à distância a importância de R\$40,00 (quarenta reais), tudo conforme planilha anexa que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores dos recursos transferidos à CONVENIADA são da ficha 1103, fonte 5 e oriundo da conta do Banco do Brasil, agência 0223-2 c/c 52012-8.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será realizado na mesma data do valor especificado no Convênio ora aditado, e na mesma conta corrente de titularidade da CONVENIADA, a saber, Banco Uniprime (084) agência 0030, conta corrente 108178-0 de titularidade da CONVENIADA, no valor de **R\$16.928,00 (dezesesseis mil novecentos e vinte e oito reais)** por mês, valor este que é a média do valor global do presente Termo, conforme tabela anexa, dividido pelo prazo de vigência do presente aditivo.

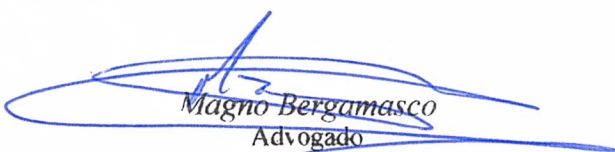
CLÁUSULA QUARTA

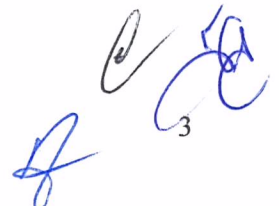
As cláusulas e modificações decorrentes do presente Termo Aditivo terão efeitos e eficácia jurídica para o período compreendido entre **01/02/2023 a 30/04/2024**.

CLÁUSULA QUINTA

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Convênio 03/2022 que não tenham sido direta ou tacitamente modificadas ou afetadas pelas cláusulas do presente Termo Aditivo.

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.


Magno Bergamasco
Advogado
OAB/SP 248892


3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Assis/SP, 12 de abril 2023.

CONVENENTE:

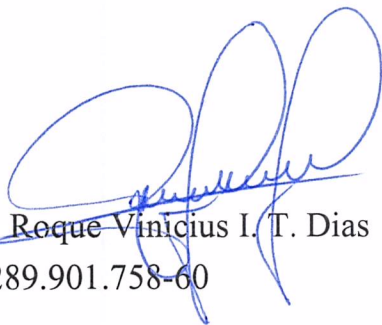
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI
Secretária Municipal de Saúde

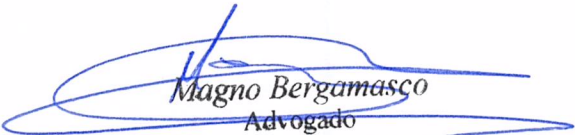
CONVENIADA:

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Provedora da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

TESTEMUNHAS:


Nome: Roque Vinicius I. T. Dias
CPF: 289.901.758-60


Nome: Almir Martinez Moreno
CPF: 058.431.878-29


Magno Bergamasco
Advogado
OAB/SP 248892

fev/23		
		HORAS
SEGUNDA A SÁBADO (12h)	24 DIAS	288
FERIADO (24h)	sem feriado	
DOMINGO (24h)	5, 12, 19 e 26	96
TOTAL DE HORAS MÊS		384
VALOR	384h x R\$ 40,00	R\$ 15.360,00

mar/23		
		HORAS
SEGUNDA A SÁBADO (12h)	27 DIAS	324
FERIADO (24h)	sem feriado	
DOMINGO (24h)	5, 12, 19 e 26	96
TOTAL DE HORAS MÊS		420
VALOR	420h x R\$ 40,00	R\$ 16.800,00

abr/23		
		HORAS
SEGUNDA A SÁBADO (12h)	23 dias	276
FERIADO (24h)	7 e 21	48
DOMINGO (24h)	2, 9, 16, 23 e 30	120
TOTAL DE HORAS MÊS		444
VALOR	444h x R\$ 40,00	R\$ 17.760,00

mai/23		
		HORAS
SEGUNDA A SÁBADO (12h)	26 dias	312
FERIADO (24h)	1	24
DOMINGO (24h)	7, 14, 21 e 28	96
TOTAL DE HORAS MÊS		432
VALOR	432h x R\$ 40,00	R\$ 17.280,00

jun/23		
		HORAS
SEGUNDA A SÁBADO (12h)	25 dias	300
FERIADO (24h)	8	24
DOMINGO (24h)	4, 11, 18 e 25	96
TOTAL DE HORAS MÊS		420
VALOR	420h x R\$ 40,00	R\$ 16.800,00

jul/23		
		HORAS
SEGUNDA A SÁBADO (12h)	25 dias	300
FERIADO (24h)	1	24
DOMINGO (24h)	2, 9, 16, 23 e 30	120
TOTAL DE HORAS MÊS		444
VALOR	444h x R\$ 40,00	R\$ 17.760,00

ago/23		
		HORAS
SEGUNDA A SÁBADO (12h)	27 dias	324
FERIADO (24h)		
DOMINGO (24h)	6, 13, 20 e 27	96
TOTAL DE HORAS MÊS		420
VALOR	420h x R\$ 40,00	R\$ 16.800,00

set/23		
		HORAS
SEGUNDA A SÁBADO (12h)	25 dias	300
FERIADO (24h)	7	24
DOMINGO (24h)	3, 10, 17 e 24	96
TOTAL DE HORAS MÊS		420
VALOR	420h x R\$ 40,00	R\$ 16.800,00

out/23		
		HORAS
SEGUNDA A SÁBADO (12h)	25 dias	300
FERIADO (24h)	12	24
DOMINGO (24h)	1, 8, 15, 22 e 29	120
TOTAL DE HORAS MÊS		444
VALOR	444h x R\$ 40,00	R\$ 17.760,00

nov/23		
		HORAS
SEGUNDA A SÁBADO (12h)	24 dias	288
FERIADO (24h)	2 e 15	48
DOMINGO (24h)	5, 12, 19 e 26	96
TOTAL DE HORAS MÊS		432
VALOR	432h x R\$ 40,00	R\$ 17.280,00

dez/23		
		HORAS
SEGUNDA A SÁBADO (12h)	25 dias	300
FERIADO (24h)	25	24
DOMINGO (24h)	3, 10, 17, 24 e 31	120
TOTAL DE HORAS MÊS		444
VALOR	444h x R\$ 40,00	R\$ 17.760,00

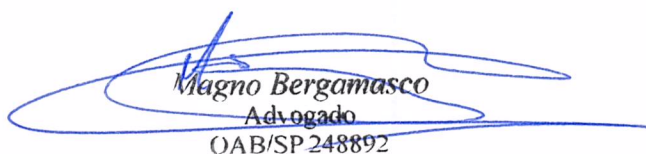
jan/24		
		HORAS
SEGUNDA A SÁBADO (12h)	25 dias	300
FERIADO (24h)	1	24
DOMINGO (24h)	7, 14, 21 e 28	96
TOTAL DE HORAS MÊS		420
VALOR	420h x R\$ 40,00	R\$ 16.800,00

fev/24		
		HORAS
SEGUNDA A SÁBADO (12h)	25 dias	300
FERIADO (24h)		
DOMINGO (24h)	4, 11, 18 e 25	96
TOTAL DE HORAS MÊS		396
VALOR	396h x R\$ 40,00	R\$ 15.840,00

mar/24		
		HORAS
SEGUNDA A SÁBADO (12h)	25 dias	300
FERIADO (24h)		
DOMINGO (24h)	3, 10, 17, 24 e 31	120
TOTAL DE HORAS MÊS		420
VALOR	420h x R\$ 40,00	R\$ 16.800,00

abr/24		
		HORAS
SEGUNDA A SÁBADO (12h)	26 dias	312
FERIADO (24h)	7 e 21	48
DOMINGO (24h)	14 e 28	48
TOTAL DE HORAS MÊS		408
VALOR	408h x R\$ 40,00	R\$ 16.320,00

TOTAL GERAL DOS 15 MESES	
TOTAL DE HORAS	6348
VALOR TOTAL	R\$ 253.920,00


Magno Bergamasco
 Advogado
 OAB/SP 248892



Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 500, DE 11/04/2023

Dispõe o Termo Aditivo ao Convênio 003/2022 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa casa de Misericórdia de Assis, visando continuidade dos serviços na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, no âmbito do atendimento de Assistência Médica Hospitalar Especializada – CUSTEIO – R\$253.920,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e e vinte reais);

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;


Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária deste Conselho realizada em 11/04/2023;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade o Termo Aditivo ao Convênio 003/2022 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa casa de Misericórdia de Assis, visando continuidade dos serviços na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, no âmbito do atendimento de Assistência Médica Hospitalar Especializada – CUSTEIO – R\$253.920,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e e vinte reais).

Assis, 11 de abril de 2023.


Benedita Quintiliano Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

